

## **A Metamorfose do Poder na União Europeia e os Caminhos para Possíveis Implicações Formais**

**SÉRGIO RIBEIRO**

Universidade Católica Portuguesa, Braga

---

### **I. O Diagnóstico**

A questão fundamental que o processo de integração europeia levanta actualmente é bem conhecida de todos nós. A União necessita de um projecto. Para além do défice democrático que se ressentiu no discurso da União, o problema também acaba por se verificar ao nível nacional. Os discursos políticos não conseguem, hoje, exprimir um rumo bem definido. Uma das propostas mais significativas apresentadas para debate na Convenção é a questão de uma melhor repartição do poder político entre a União Europeia e as instâncias nacionais. No entanto, o domínio de clarificação continua a ser o da legitimação funcional. A questão é a de saber se chega. A União de hoje não é a mesma de há 50 anos. Hoje, tal como esperavam os fundadores, as circunstâncias evoluíram. No meu entender, uma parte importante do debate sobre o futuro da Europa deve incidir, primeiro que tudo, no discernimento desta evolução.

### **II. Os Sintomas de uma Cultura Normativa Europeia mais Unificada**

O artigo 6º articulado com os artigos 7º do TUE e 308º do TCE apresentam os sintomas de uma cultura normativa europeia emergente. Se atentarmos ao alcance contido nestes artigos verificamos que estamos perante uma construção político-jurídica, cujas implicações teóricas alteram o sentido clássico e formal da ideia de soberania. Internamente, os Estados membros deixam de ter o monopólio do poder, mesmo no que diz respeito à preservação daquilo que os define, a sua identidade. Partilham-no com definições fundamentais de um património constitucional comum. Funcionalmente, a União Europeia acaba por se constituir elemento fiscalizador dos Estados membros que têm vindo a tomar partido na gestação de um novo espaço público. Qual é o alcance prático desta interpretação? Trata-se da questão dos símbolos e da afectação política dos cidadãos. Um dos defeitos no actual sistema de poderes da União é que ainda não conseguiu explorar de forma satisfatória este dado. Também não há um povo europeu. Mas este facto não parece implicar que não se possa falar da emergência de uma identidade europeia. O exemplo acima referido carrega consigo a ambição de contribuir para confirmar esta hipótese. Conceitos como o da diversidade cultural, o da cooperação para o desenvolvimento, o da solidariedade económica, o da coesão económica e social, etc., fazem certamente parte deste ideal identitário. Um debate aprofundado sobre o valor simbólico e afectivo destes conceitos deve, no meu entender, constituir um dos pontos de trabalho preliminar de um projecto político europeu.

### **III. A Ideia de uma Responsabilização Política Diferenciada**

A análise parte da constatação de que, actualmente, os elementos de decisão entroncam, fruto de um acervo ideológico-político razoavelmente consensual, em critérios técnicos e de proximidade geográfica. A interpretação poderá revelar-se demasiado empírica. No entanto, julgo que pode servir para esquematizar a tendência de um processo histórico que se tem vindo a acentuar nas últimas décadas na Europa. Ao nível das acções de poder verifica-se, hoje, que a classe política não deixa de considerar de forma fundamental a ou as argumentações que provêm dos implicados pelas decisões políticas. Para além da reclamação de uma democracia mais participativa, julgo que se pode abrir uma outra janela de debate: trata-se dos critérios de uma responsabilização política mais afinada ao nível infra-estadual, uma espécie de geometria variável na responsabilização política. Em concreto, se as argumentações sobre as decisões políticas se particularizam e se localizam, a responsabilização das escolhas também deve ser particularizada e localizada. Não se trata de retirar ao conceito de Estado a coroação filosófica e política que a história moderna lhe atribuiu. Trata-se antes de enunciar a hipótese de uma revisão analítica e funcional, na responsabilidade do acto de governação. Afinal, o conceito de geometria variável também já se verifica na própria legislação interna dos Estados. Em Portugal, o caso «tours de morte em Barrancos» é um exemplo substancialmente fresco.

### **IV. A Necessidade de um Discurso Político Europeu**

Se falta um projecto para a União, também falta um discurso. No contexto actual da integração europeia, as lógicas de equilíbrio nem sempre coincidem com a ideia de um discurso político mobilizador. As disposições dos tratados fazem uma referência a algumas bases identitárias em que assenta o processo de

integração. Um futuro tratado deve ser objecto de uma importante reforma do método de apresentação e do grau da abrangência destas bases. Trata-se de consignar nos tratados uma argumentação mais completa sobre a identificação do lugar comum europeu. A ser feita, a integração num futuro tratado da *Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia* poderá revelar um primeiro traço desta lógica. Por outro lado, a reforma dos discursos na Europa não se pode ficar pelo direito primário de Bruxelas. Não será descabido pedir aos Estados que também assumam um debate sobre a governação interna. A ideia sobre o método de responsabilização política que foi evocada é um ponto, como tantos outros, que podem ser debatidos ao nível nacional.

#### V. A Questão da Subsidiariedade

Para além da subsidiariedade vertical que é objecto dos trabalhos da Convenção, a outra janela do conceito de subsidiariedade apela ao alcance horizontal do conceito. A definição é generosa... mas de difícil execução. A ideia de subsidiariedade que eu gostaria de ver desenvolvida também remete a análise do conceito para uma lógica horizontal, embora se fixe no domínio da iniciativa em matéria de processo decisório. Oficiosamente, todos conhecem os canais que a Comissão utiliza para manter em bom nível o seu reservatório de ideias e também constata a legitimidade técnica do método. Falta dar-lhe a legitimidade política. A ideia consiste em apelar à amplitude pública do processo. Utilizando os sistemas de difusão e transmissão de informação que existem, a Comissão poderia promover uma lógica de participação pública da sociedade civil na criação de propostas legislativas. A criação de um mecanismo deveria obedecer a um sistema apertado e criterioso de diálogo. Tanto os grupos de pressão como o cidadão comum teriam esta porta como única opção para influenciar o teor do processo legislativo comunitário, o que, entre outros dados, não implica *per si* uma proximidade geográfica de Bruxelas.

#### IV. Conclusão

Para além dos equilíbrios que são inerentes a um sistema de poder supranacional como é o da União Europeia julgo que se deve constituir um vasto campo de debate em torno de três paradigmas: o da afectação política; o da responsabilização política e o da interactividade nos processos de decisão. Todos três giram em torno de uma espécie de simbiose entre a política e o cidadão que deve ser recriada. A democracia representativa gerou, de forma positiva, a suas próprias insuficiências. Sem a pôr em causa, trata-se de a afinar numa lógica de complemento.